



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/11, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA LITORANEA TRANSPORTE COLETIVOS LTDA., VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL, PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL.

Por este termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 07/07/2010, e de outro lado, a empresa **LITORANEA TRANSPORTE COLETIVOS LTDA**, representada pelo Diretor Presidente Sr. **PAULO SERGIO BONGIOVANNI**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº.8.411.120SSP/SP, residente na cidade de São Paulo, Av. Pacaembu, nº.1079, bairro Pacaembu, e o Diretor Gerente Sr. **RODRIGO CONSTANTINO BONGIOVANNI**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº.26.532.532.8SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº.312.469.758.82, residente e domiciliado na Avenida Pacaembu nº.1.079, Bairro Pacaembu, São Paulo, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/787/10**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 9 (nove) meses e 27 (vinte e sete) dias, vencendo-se em 31/12/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor global da presente renovação é de 3.312 (três mil, trezentos e doze) vales transporte intermunicipais de Caraguatatuba/Ubatuba e de Ubatuba/Caraguatatuba e 1.104 (um mil cento e quatro) vales transportes intermunicipais de Caraguatatuba/São Sebastião e de São Sebastião /Caraguatatuba.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIF.	RESERVA	FONTE DE RECURSO
01.01.01.04.122.0004.2001.3.3.90.32.00	336/10-709/10	01 - TESOURO

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,

02 MAR. 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

LITORANEA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA

PAULO SÉRGIO BONGIOVANNI
Diretor Presidente

TESTEMUNHAS

1ª **Maria Consrabe Vital**
Administrativo

2ª **RODRIGO CONSTANTINO BONGIOVANNI**
Diretor Gerente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12) 3834.1016
E-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br

REGISTRO CIVIL
Bel. Vilibaldo Melo Leite - Oficial
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
47º SUBDISTRITO

Av. Gal. Atila Leonel, 1498 - V. Guilherme - SP - Tel. (11) 2976-7666

recebido, por semelhança, as firmas dos **PAULO SERGIO BONGIOVANNI** e **RODRIGO CONSTANTINO BONGIOVANNI**, dos fé.
de São Paulo, em 22 de junho de 2012. Em texto verdadeiro.
Código 19777777-10573600434034-2046

Até somente com selo de autenticidade; Qtd 2; Total R\$ 8,00

